



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
**Secretaria de Municipal de Meio-
Ambiente**
Administração 2017/2020

PROC. N° 03472/19

FLS N° 346 R

A Comissão Permanente de Licitação\Pregão:

Memorando | 2019

Tendo em vista publicação do edital de Licitação Pregão Presencial nº 27-2019 no dia 06 de julho de 2019, requer a esta comissão que se proceda com a retificação no item 9.1.4.3, 9.1.4.7, para que conste conforme segue, bem como, que se altere a visita técnica, devendo ser esta obrigatória o que é permite pela Lei 8.666/1993, também TCE-RJ E TCU, desde que justificada (segue em anexo), devendo a mesma ser agendada ate 2 (dois) dias uteis antes do certame no endereço ou email da Secretária Municipal de Meio Ambiente:

9.1.4.3 – Deverá ser apresentada a Licença de Operação – LO, expedida pelo Órgão Ambiental competente (INEA) para coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares, comprovando que a empresa licitante, está licenciada para o exercício da atividade do objeto do certame, ou protocolo acompanhado da declaração com andamento do processo de licenciamento válido no órgão ambiental competente (INEA) com data de expedição de 60 dias, caso se apresente declaração na data da assinatura do contrato deverá apresentar a referida licença.

9.1.4.7 – onde se lê IRSS, leia-se RSS

08/07/19

PREFEITURA MUNICIPAL de CARMO-RJ

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: prefeituradecarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1133 e 2537-0008

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carmo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PROC. N° 03472129

FLS N° 347 *PR*

Ofício n° 162/2019

Carmo / RJ, 08 de Julho de 2019.

REF: **INCLUSÃO DE VISITA TÉCNICA.**

Ilma Sra.,

Vimos por meio deste solicitar que seja incluindo no Projeto Básico a exigência obrigatória da VISITA TÉCNICA em função das características topográfica, tratando-se de vias estreitas e de ladeiras com topográfica acentuada, ruas com pavimentação danificada e *péssima condição de trafegabilidade, levando também consideração as dificuldades que poderão ser encontradas durante a execução dos serviços, proporcionando de forma abrangente características próprias dentro do contexto territorial a ser contemplado pela contratação..* Vale ressaltar que a contratação inclui além da SEDE também os DISTRITOS e ainda a distância entre o Município e o destino final do resíduo coleta. É importante mencionar que a obrigatoriedade da VISITA neste caso e de extrema importância por entendermos que durante a mesma todas as informações e peculiaridades do objeto poderão ser sanadas dentro de uma lógica estritamente técnica.

Na certeza do pronto atendimento de V.Exci^a., colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,

RONALDO ROCHA RIBEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente